



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Edital Nº 9/2021 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em logotipo 04/10/2021, às 09:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3028578** e o código CRC Assinatura **C7513DC9**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS SOBRAL*

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Sobral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos, do *campus* Sobral do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 041 de 14 de setembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 120/DG-SOB/SOBRAL, de 01 de setembro de 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Sobral. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Sobral, descritos no quadro abaixo:

DOCENTES	SIAPE	FUNÇÃO
Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade	1669482	Presidente
Amanda Mazza Cruz de Oliveira	1639849	Membro
Ana Cléa Gomes de Sousa	1677701	Membro
Carlos Eliardo Barros Cavalcante	2677677	Membro
Daniele Maria Alves Teixeira Sá	1490176	Membro
Érika Taciana Santana Ribeiro	1891441	Membro
Geórgia Maciel Dias de Moraes	1812252	Membro
Glawther Lima Maia	1667160	Membro
Guiomar Muniz Ribeiro	1841425	Membro
Herlene Greyce da Silveira Queiroz	1716026	Membro
Joab Costa Rodrigues Lima	1048447	Membro
Júlio Otávio Portela Pereira	1669494	Membro
Katiane Arrais Jales	1645098	Membro

Leiliane Teles César	1784623	Membro
Marcus Vinicius Freire Andrade	2408842	Membro
Masu Capistrano Camurça Portela	1958489	Membro
Mirla Dayanny Pinto Farias	1891474	Membro
Paolo Germano Lima de Araujo	1669525	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- d) Anexo 4 – Tabela de pontuação do currículo lattes;
- e) Anexo 5 – Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- f) Anexo 6 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- g) Anexo 7 – Declaração de Pessoa com Deficiência;
- h) Anexo 8 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- i) Anexo 9 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- j) Anexo 10 - Termo de compromisso;
- k) Anexo 11 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/sobral>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos para o semestre 2021.1.

2.2. O curso possui carga horária de 410 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Sobral, <http://ifce.edu.br/sobral>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão candidatar-se ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de qualquer área do conhecimento desde que o tema do projeto do trabalho de conclusão do curso da especialização, entregue no ato da inscrição, enquadre-se na área de gestão da qualidade e segurança dos alimentos e suas respectivas linhas de pesquisas, ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 6.

2.7. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/sobral>, no link do Processo Seletivo, efetuar a inscrição através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/x74LeReYyScCuwrz5>) e anexar os documentos listados abaixo:

a) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

b) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;**

c) Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em um (01) via, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2 e 5.3.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

d) Currículo Lattes, atualizado correspondente aos últimos 4 (quatro) anos, com as respectivas cópias das comprovações de frente e verso (se for o caso). O currículo documentado deverá ser enviado em apenas 1 (um) documento, e em formato PDF.

e) Tabela de pontuação do currículo Lattes (preenchido e assinado);

f) Caso o candidato mantenha vínculo profissional, declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária para o cumprimento do curso;

g) Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79:

a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

h) 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário eletrônico de inscrição;

i) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 6) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reserva das para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

l) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

m) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

n) Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 8);

o) Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 9);

p) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 11) preenchido e assinado;

3.1.3. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a)estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2021.1**

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
21	6	3

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 9), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena

reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.

4.4.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, as orientações e a forma como o mesmo será realizado (telepresencial ou presencial) serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital, o qual será publicado no link disponível no item 1.3.

4.4.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.

4.4.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.10. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.4.12. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos."

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 10), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br.

4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Sobral, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
1. Análise de Pré-projeto ou Projeto (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Análise do currículo (AC)	Classificatório

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. A modalidades de Pré-projeto de TCC pela qual o candidato deverá se definir para a etapa é artigo científico. Não sendo obrigatória a execução do pré-projeto durante o curso.

5.3.2. O Pré-projeto de TCC deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2011).

5.3.3. O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

a. Capa - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;

b. Introdução - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;

c. Justificativa - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;

d. Objetivos - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;

e. Referencial teórico inicial - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;

f. Procedimentos metodológicos - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;

g. Cronograma de execução do projeto de pesquisa ou do projeto aplicativo;

h. Referências - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2011).

5.3.4. A nota mínima exigida para aprovação na terceira etapa, referente ao Pré-projeto de TCC é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.3.5. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

5.3.6. O candidato que assinar ou inserir no Pré-projeto (**com exceção da capa**), qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.

Quadro 4. Critérios de pontuação do Pré-Projeto.

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica	10,0
Tema proposto de acordo com o escopo do curso	10,0
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	10,0
Justificativas coerentes	10,0
Objetivos claros e exequíveis	10,0
Procedimentos metodológicos adequados e atualizados	15,0
Cronograma adequado às atividades do projeto	10,0
Coerência entre os objetivos, proposta de trabalho e a metodologia.	15,0
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT 2011).	10,0
Total	100,0

5.4. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão julgadora, do currículo lattes do candidato, com comprovação da produção.

5.4.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.4.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 5, considerando a produção dos últimos **4 (quatro) anos (2017 a 2021)**, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

Quadro 5. Pontuação para avaliação do currículo lattes.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência como docente na área de alimentos	5 para cada ano ou fração superior ou igual a 6 meses.	25
2	Experiência Profissional na área de alimentos e em áreas afins.	3 para cada ano ou fração superior ou igual a 6 meses.	15
3	Formação complementar na área de alimentos (Cursos, minicursos, aperfeiçoamento, oficinas e cursos de extensão).	2 para cada 10h/a	10
4	Experiência em monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica e extensão.	5 pontos por ano ou fração	10
5	Artigo publicado em periódico científico, livro ou capítulo de livro publicado na área de alimentos.	5 por artigo	10
6	Trabalho Completo ou resumo expandido publicado em eventos na área de alimentos.	2 por trabalho	10
7	Resumo simples publicado em eventos científicos.	1 por trabalho	10
8	Coordenação ou organização de eventos científicos e minicursos ministrados (área de alimentos ou áreas afins)	2 por evento	4
9	Participação em Eventos Científicos na área de Alimentos ou áreas afins, dos últimos três anos (congressos, simpósios, seminários etc.)	1 por evento	6

*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

5.4.3. A comprovação como docente na área de alimentos deverá se dar por meio de cópia de declaração da instituição de ensino, onde constem pelo menos o nome do candidato, nome(s) da(s) disciplina(s) ministrada(s) e período em que exerceu suas atividades.

5.4.4. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.4.5. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

5.4.6. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

5.4.7. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico.

5.4.8. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.4.9. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.4.10. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação da publicação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

5.4.11. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.4.12. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

5.4.13. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.4.14. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 5).

5.4.15. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = (P / P_{\max}) * 10$$

Sendo $P_{\max}$ = pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do candidato.

5.5. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no link do Processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3). Os recursos serão enviados para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo lattes, quando desejar recorrer desta nota.
- 6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus* Sobral do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final para efeito de classificação dos candidatos será calculada da seguinte forma:

$$N = (P + C)/2$$

Em que: N = Nota final; P = Nota do Pré-projeto; C = Nota do Currículo;

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Pré-Projeto, seguida da maior nota obtida na análise do Currículo.

7.4. A classificação será, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, devendo o candidato, enviar o Termo de Compromisso (ANEXO 11) e a documentação solicitadas no item 3.1 deste edital, para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada também será realizada de forma não presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo. A não realização da matrícula por parte do candidato implicará a perda do direito à vaga.

8.3. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido enviado para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Sobral.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja atingido o mínimo de 15 vagas.
- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Sobral, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 10.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Sobral – CE, 04 de Setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral do IFCE – *campus* Sobral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS SOBRAL***ANEXO 1****INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS****Nome do Curso:** Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos**Área do Conhecimento:** Ciência e Tecnologia em Alimentos (código 5.07.00.00-6/CNPq)**Endereço Eletrônico:** <http://ifce.edu.br/sobral>**Objetivo:** Capacitar profissionais de diversas áreas para atuar na gestão e segurança dos alimentos, levando em consideração os aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais dos empreendimentos e das comunidades envolvidas e/ou afetadas, em respostas as demandas ora apresentadas.**Público-alvo:** Profissionais de diferentes áreas do conhecimento que trabalham ou pretendem atuar na gestão da qualidade e segurança dos alimentos.**Forma de Oferta:** O curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias. Se presencial, ocorrerá **a cada 15 dias aos finais de semana, sendo sexta-feira à noite (18h às 22h) e sábado manhã e tarde (07:30h às 17:30h)**. Na forma remota, as disciplinas poderão ser ofertadas no decorrer da semana, e finais de semana. No caso de aulas síncronas, deverão ocorrer na **sexta-feira à noite (18h às 22h) e sábado manhã e tarde (07:30h às 17:30h)**.**Duração do Curso:** O curso terá duração prevista de 18 (dezoito) meses para as disciplinas e 6 (seis) meses para o Trabalho de Conclusão do Curso.**Campus responsável:** IFCE - *campus* Sobral**Local(is) de realização das aulas:** poderá ser ofertado de forma remota, presencial (IFCE-*campus* Sobral) e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL

ANEXO 2

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	18/10/2021
Impugnação do Edital	20 e 21/10/21
Respostas às impugnações	25/10/2021
Período de inscrições	26/10 a 14/11/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	17/11/2021
Resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	17/11/2021
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	18 e 19/11/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	18 e 19/11/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	23/11/2021
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	26/11/2021
Divulgação da pontuação da análise de Pré-projeto	08/02/2022
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto	10/02/2022
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto	14/02/2022
Divulgação da pontuação da análise do currículo	15/02/2022
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise do currículo	17/02/2022
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à análise do currículo	21/02/2022
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	22/02/2022
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	25/02/2022
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	07/03/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/03/2022
Matrícula Virtual - Primeira Chamada	10 a 14/03/2022
Matrícula Virtual - Segunda Chamada	15/03/2022
Aula inaugural	18/03/2022

***em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL

ANEXO 3**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****(Apenas modelo. Não utilize como impresso)**

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em **Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos**, IFCE –*campus* Sobral, através do Edital nº XX/2021, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à **(indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).**

A decisão objeto de contestação é:

.....
.....

(explicitar a decisão que está sendo contestada).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS SOBRAL***ANEXO 4****TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES****(DEVE SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A))**

Candidato(a) _____

Área de avaliação: _____

nº	Âmbito geral	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Experiência como docente na área de alimentos	5 para cada ano ou fração	25	
2	Experiência Profissional na área de alimentos e em áreas afins.	3 para cada ano ou fração	15	
3	Formação complementar na área de alimentos (Cursos, minicursos, aperfeiçoamento, oficinas e cursos de extensão).	2 para cada 10h/a	10	
4	Experiência em monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica e extensão.	5 pontos por ano ou fração	10	
5	Artigo publicado em periódico científico, livro ou capítulo de livro publicado na área de alimentos.	5 por artigo	10	
6	Trabalho Completo publicado em eventos na área de alimentos.	2 por trabalho	10	
7	Resumo Expandido e/ou resumo simples publicado em eventos na área de alimentos.	2 por trabalho	10	
8	Coordenação ou organização de eventos científicos e minicursos ministrados (área de	2 por evento	4	

	alimentos ou áreas afins)			
9	Participação em Eventos Científicos na área de Alimentos ou áreas afins, dos últimos três anos (congressos, simpósios, seminários, etc)	1 por evento	6	
PONTUAÇÃO TOTAL				

*A produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL****ANEXO 5****LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS E DOCENTES ASSOCIADOS.**

Linhas de pesquisa	Pesquisadores associados
Linha 1	
Produtos de origem vegetal	Amanda Mazza Cruz de Oliveira
	Carlos Eliardo Barros Cavalcante
	Daniele Maria Alves Teixeira Sá
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
	Georgia Maciel Dias de Moraes
	Herlene Greyce da Silveira Queiroz
	Júlio Otávio Portela Pereira
	Masu Capistrano Camurça Portela
	Paolo Germanno Lima de Araujo
Linha 2	
Produtos de origem animal	Daniele Maria Alves Teixeira Sá
	Mirla Dayanny Pinto Farias
	Georgia Maciel Dias de Moraes
	Herlene Greyce da Silveira Queiroz
	Katiane Arrais Jales
	Júlio Otávio Portela Pereira
	Masu Capistrano Camurça Portela
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
Linha 3	
Gestão da qualidade	Amanda Mazza Cruz de Oliveira
	Carlos Eliardo Barros Cavalcante
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
	Herlene Greyce da Silveira Queiroz
	Katiane Arrais Jales
	Marcus Vinícius Freire Andrade
	Paolo Germanno Lima de Araujo
	Masu Capistrano Camurça Portela

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL**ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, n.º inscrição do candidato _____, campus do IFCE _____ data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva**

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

Cidade _____ Data: ____/____/____

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL**ANEXO 7****DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: N° _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei N° 12.711/2012, alterada pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC N° 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: _____

_____ (nome completo do profissional),
_____ (CRM do profissional), Identificação da deficiência: _____, CID N° _____
_____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante:

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF:
Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma

remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL**ANEXO 9****DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS SOBRAL***ANEXO 10****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador da identidade _____, expedida em ____/____/____, CPF _____, aprovado no processo seletivo edital XX/2021, para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos, turma 2021.1 do Campus Sobral, me comprometo a:

1. Entregar a documentação original, para conferência junto ao IFCE, quando solicitado pela coordenação, após retorno das atividades presenciais. A não apresentação da documentação, quando solicitado, implicará o cancelamento da matrícula e desligamento do curso.
2. Me dedicar às sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados, das 07:30h às 17:30h, a todas as atividades acadêmicas desse curso.
3. Tenho ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.
4. Declaro ter condições técnicas (recurso tecnológico e acesso à internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

_____, _____ de _____ de _____.

local

dia

mês

ano

Nome do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS SOBRAL*****ANEXO 11****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____ / Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a).

23257.001635/2021-51

3028578v60